



PROCESSO N.º 23/06

PROTOCOLO N.º 8.611.025-3/05

PARECER N.º 448/06

APROVADO EM 06/10/06

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PITANGUEIRAS

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 4464/2005-GS/SEED, com incluso Parecer n.º 2135/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, o protocolo em referência, pelo qual a direção da Escola Municipal Santo Antonio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Pitangueiras, mantida pela Prefeitura Municipal, solicita autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

2 - Dados gerais do Curso

- Regime de funcionamento: no período noturno.
- Regime de matrícula: etapas/área do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 23/06

3 - Organização Curricular

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

Estabelecimento: Escola Municipal Santo Antônio Educação Infantil - Ensino Fundamental –
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Município: Pitangueiras NRE: Londrina
Ano de Implantação: 1º semestre de 2006 Forma: simultânea
Carga – horária total do curso: 1200 horas ou 1440 horas / aula –
Duração: 20 semanas

Área do Conhecimento	TOTAL DE HORAS - Presenciais				
	1º	2º	3º	4º	Total de horas/hora aula
Língua Portuguesa					
Matemática	300	300	300	300	1200/1440
Estudos da Sociedade e da Natureza	360	360	360	360	
Total da Carga Horária do Curso	1200 horas /				1440 horas/aula



PROCESSO N.º 23/06

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção estão descritos na proposta pedagógica (cf. fls. 72/74).

5 - O Plano de Avaliação Institucional está disposto no processo às folhas 145/147.

6 - O Plano de Capacitação Continuada do Corpo Docente está descrito às folhas 149 do processo.

7 - Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o curso consta do ANEXO I deste Parecer.

8 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 76/77 do referido processo.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 382/05 (cf. fl. 162), do NRE de Londrina, constatando "*in loco*" a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização de funcionamento do curso (cf. fl. 169).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2135/05 - CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, de forma simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006, com matrícula em todas as áreas do conhecimento e com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, na Escola Municipal Santo Antonio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Pitangueiras, mantida pela Prefeitura Municipal.



PROCESSO N.º 23/06

A autorização do curso, em caráter excepcional, terá validade por 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do ato autorizatório, renovável após verificação complementar, à vista da expressa manifestação da vontade da mantenedora em não instalar as séries subseqüentes, conforme art. 34 da Deliberação n.º 04/99 - CEE, desde que, após 2 (dois) anos da autorização, tenha avaliação favorável pela SEED.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de outubro de 2006.



PROCESSO N.º 23/06

ANEXO I

Estabelecimento: Escola Municipal Santo Antonio – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Município: Pitangueiras

Curso de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO
Odete Rodrigues do Prado Almeida	Magistério
Telma Barbosa	Magistério, Licenciada em Ciências com Habilitação em Biologia e Especialização em Didática e Metodologia de Ensino
Eliza Regina Sarri Gonçalves	Magistério
Alessandra Regina da Silva	Magistério